



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUC. PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FED. DE EDUC. CIÊNCIA E TEC. DO SERTÃO**  
**PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS PETROLINA**

**CONTRATO nº 06.2015**

**Pregão nº 06/2014 (UASG160318)**

**Processo Licitatório nº 23415.000596/2014-85**

O presente contrato objetiva a aquisição de material permanente, figurando, de um lado, como contratante, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – CAMPUS PETROLINA e de outro, como contratada, a empresa FORTILINE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, cujas normas orientadoras seguem abaixo:

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – CAMPUS PETROLINA**, CNPJ nº 10.830.301/0003-68, com sede na Rodovia BR 407, km 8 – bairro Jardim São Paulo – CEP 56314-520, Petrolina- PE, fone (87) 2101.4300, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. Fabiano de Almeida Marinho, titular do RG nº 1.373.249 SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 692.346.204-53, nomeado pela Portaria nº 245, de 17/06/2014, publicada no DOU nº 116, de 20/06/2014, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e do outro

lado, a empresa FORTILINE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **08.368.875/0001-52**, estabelecida na Av. Estados Unidos nº 1200, Distrito Industrial, CEP 14200-000, São Simão/SP, fone (16) 3984-9040 – e-mail [contato@estilooffice.com.br](mailto:contato@estilooffice.com.br), no presente ato, representada pelo Sr. ALEXANDRE DA SILVA MORAES , RG - CRE 2072-D, CPF - 806.709.461-68, o qual ocupa na empresa o cargo de Gerente de Licitação/Procurador, denominada simplesmente de CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordaram em assinar o presente Contrato, com o objeto abaixo, conforme processo, no alto enumerado, sujeitando-se às disposições da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/02, suas atualizações e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **MATERIAL PERMANENTE**, para compor os vários ambientes do IF SERTAO PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto, **dividido em dois grupos (apenas para fins de entrega):**

a) **O primeiro, a ser entregue na Reitoria**, situada na Rua Coronel Amorim nº 76, Centro, Petrolina – PE, CEP: 56.302-320.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Armário A. Dimensões: 800 x 500 x 1600 mm (LxPxA)	Und	47	R\$ 1.435,00	R\$ 67.445,00
10	Gaveteiro fixo A. Dimensões: 400 x 440 x 278 mm (LxPxA)	Und	20	R\$ 349,00	R\$ 6.980,00
22	Mesa de reunião com 2500mm de largura. Dimensões: l 2500 x P 1050 x H 740 mm.	Und	1	R\$ 1.488,00	R\$ 1.488,00
23	Mesa redonda de reunião. Dimensões: ø 1250 x 740 mm (DxH).	Und	5	R\$ 637,00	R\$ 3.185,00
25	Mesa em L. Dimensões: 1400 x 600 x 1400 x 600 x 740 mm (LxPxLxPxH).	Und	36	R\$ 1.135,00	R\$ 40.860,00

29	Mesa retangular B. Dimensões: 1400 x 600 x 740 mm (LxPxH).	Und	5	R\$ 720,00	R\$ 3.600,00
45	Poltrona operativa espaldar médio com movimento giratório.	Und	66	R\$ 915,00	R\$ 60.390,00
46	Poltrona operativa espaldar baixo com base fixa.	Und	24	R\$ 610,00	R\$ 14.640,00
<b>Soma</b>				<b>R\$ 198.588,00</b>	

**b) O segundo, a ser entregue no campus Santa Maria**, situado na Rua Dr. Souza Filho, S/N – Centro – Santa Maria da Boa Vista - PE

ITEM	DESCRIÇÃO	Und	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Armário A. dimensões 800x500x1600 mm	Und	01	R\$ 1.435,00	R\$ 1.435,00
02	Suporte para colocação de pasta suspensa dimensões 760x440x80 mm	Und	03	R\$ 245,00	R\$ 735,00
03	Armário B. dimensões 800x500x2100 mm	Und	07	R\$ 1.702,00	R\$ 11.914,00
04	Armário C. dimensões 800x500x740 mm	Und	04	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
06	Armário E. dimensões 800x500x2100 mm	Und	04	R\$ 2.241,00	R\$ 8.964,00
10	Gaveteiro fixo A. dimensões 400x440x278 mm	Und	12	R\$ 349,00	R\$ 4.188,00
22	Mesa de reunião com 2500 mm de largura, dimensões 2500x1050x740 mm	Und	01	R\$ 1.488,00	R\$ 1.488,00
30	Mesa retangular C. dimensões 1200x600x740 mm	Und	12	R\$ 671,00	R\$ 8.052,00
32	Mesa retangular E. dimensões 800x600x740 mm	Und	20	R\$574,00	R\$ 11.480,00
45	Poltrona operativa espaldar médio com movimento giratório	Und	12	R\$ 915,00	R\$ 10.980,00
46	Poltrona operativa espaldar baixo com base fixa	Und	35	R\$ 610,00	R\$ 21.350,00
52	Longarina operativa com 04 acentos	Und	05	R\$ 3.219,00	R\$ 16.095,00
<b>SOMA</b>				<b>99.881,00</b>	

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 298.469,00 (duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta recursos consignados para o IFSERTÃO - PE - campus Petrolina no Orçamento Geral da União para o exercício de 2015, Gestão 26430, Programa de Trabalho 088619, Fonte de Recurso 011200000, Elemento de Despesa 449052, UG 158499, PI A20RGP40CPP, Nota de Empenho 2015NE800204 e 2015NE800206.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Ⓢ - p



6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



**12.4.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.5.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**12.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.5.3.** Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

**13.1.** É vedado à CONTRATADA:

**13.1.1.** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS.**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

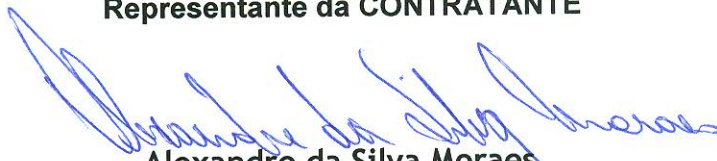
**1.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Pernambuco, Subseção Judiciária de PETROLINA/PE - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Petrolina, 22 de julho de 2015.



**Fabiano de Almeida Marinho**  
**Representante da CONTRATANTE**



**Alexandre da Silva Moraes**  
**Representante da CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**Nome Completo** ARMANDO CESAR FERREIRA MOURA

**RG n.º** 36.646.713-X **CPF n.º** 611.778.902-59

**Ass:** \_\_\_\_\_



**Nome Completo** DEBORAH DE SAIXAS LEITE BRITO

**RG n.º** 1267465751-SSP-BA **CPF n.º** 039942655-84

**Ass:** DEBORAH DE SAIXAS L. BRITO

